



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROTÓCOLO GERAL
LIVRO Nº 038
FOLHA Nº 017
ENTRADA EM 03.11.17
Secretaria
Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 040/17 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprovado por unanimidade

Em: 01/11/17

Presidente

DECLARA COMO BEM INTEGRANTE
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE
FAGUNDES VARELA O
CARAMANCHÃO LOCALIZADO NA
PRAÇA BELLA VISTA

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ, Prefeita
Municipal de Fagundes Varela, no
uso das atribuições que me são
conferidas pela Lei Orgânica
Municipal faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como integrante do Patrimônio Histórico e Paisagístico do Município de Fagundes Varela, nos termos dos arts. 187, 189 e 191 da Lei Orgânica Municipal, o CARAMANCHÃO, abrigo natural formado por ciprestes, localizado na Praça Bella Vista.

Art. 2º Fica o Município autorizado, em colaboração com a comunidade, a realizar gastos de preservação e manutenção do Caramanchão, nos termos do artigo 192 da Lei Orgânica Municipal, bem como a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente fica responsável pela tutela do bem e providenciará sua conservação e manutenção.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 01 de novembro de 2017.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal